



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA E MANUTENÇÃO DE SITE E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Josimar Oliveira Campos**, brasileiro, portador do RG nº M 17.190.704, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.889.216-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Eliziário, 145, Centro, Lima Duarte, MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **“Web Design – Soluções WEB”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.287.970/0001-48, estabelecida na Rua Braz Bernardino, 192 – Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.010-320, Lima Duarte, MG, neste ato representada por seu **administrador Paulo Victor de Oliveira**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 089.579.026-09, portador do RG MG 14.760.794 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço conforme descrito no quadro abaixo, no valor mensal de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Descrição
<p>➤ <b>SITE – CMLD</b></p> <p>A empresa contratada deverá se responsabilizar pela postagem de conteúdo, melhorias no layout e também explorar todos os recursos disponíveis, permitidos no site Institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte, de modo, atender as demandas solicitadas pelos servidores e Presidente desta Casa.</p>
<p>➤ <b>AGENDAMENTO ELETRÔNICO – RG</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O sistema de agendamento eletrônico foi criado por uma empresa especializada em programação para atender exclusivamente e de maneira personalizada as demandas relativas ao serviço online de agendamento da Carteira de Identidade prestado pelo Centro de Atenção ao Cidadão do município. A Câmara Municipal de Lima Duarte contratou a referida Empresa, para realizar o desenvolvimento deste software através do Processo Licitatório de nº 34, dispensa nº 25, valor R\$ 5.500,00, processo finalizado em 10/10/2018, Contrato nº14/2018.</li><li>• É de inteira responsabilidade da empresa especializada, realizar a manutenção do sistema, fazer todas as alterações necessárias para a execução do agendamento eletrônico, além, de corrigir, sanar as possíveis falhas que o programa possa apresentar. As alterações dos textos, layouts, comandos administrativos e lançamentos de dados que correspondem à disponibilidade de dias, horários e relatório diário competem à empresa contratada solucionar. Todas as configurações, backup, segurança dos dados e recursos de melhoria do programa são de domínio da empresa contratada.</li><li>• A Empresa contratada deverá criar os recursos e correções de erros, conforme descrição a seguir:</li><li>• Complementar o programa com a opção de gerar relatório avançado dos atendimentos realizados,</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

de forma que o administrador possa informar a data inicial e final, gerando assim um relatório com as informações detalhadas de todos os atendimentos e o total de atendimentos realizados durante o período informado. Este recurso se faz necessário para a realização do fechamento mensal de atendimentos e para levantamentos futuros de atendimentos realizados em determinado período.

- Criar opção que permita gerar relatório personalizado, de modo, que o administrador possa selecionar os campos a serem incluídos no relatório.
- Mudança na forma como é concluído o agendamento de maneira que o último passo seja exibir uma tela com os dados do agendamento e um botão de Confirmar agendamento. Depois de confirmado deverá ser apresentado uma tela, com a mensagem que o agendamento foi concluído com sucesso e uma opção para o cidadão emitir o comprovante.
- Mudança na forma como é feita liberação e exclusão de horários disponíveis para atendimentos. Deve ser criado o recurso que permita liberar a disponibilidade de horários, permitindo que o administrador selecione data e horário inicial e final automaticamente.
- Correção do erro gerado quando é realizado o cancelamento de um agendamento. O horário cancelado deve voltar a ser disponibilizado para agendamento.
- Na opção de cancelamento do agendamento, criar campo obrigatório do cidadão informar o dia e horário que está sendo cancelado o agendamento online.
- Corrigir falha no formulário do agendamento online, campo de informação do número do RG de segunda via do documento está invertido, está disponível na opção de primeira via esse preenchimento.
- Criar a opção de segunda via do comprovante de agendamento da Carteira de Identidade, caso o cidadão tenha perdido o comprovante ou tenha necessidade de imprimir novamente este documento.
- Expandir o campo de preenchimento do número do DAE no relatório diário dos agendamentos.
- Verificar erros constantes ao gerar o comprovante de agendamento online quando gerados em aparelhos móveis, exemplo: celular.

### ➤ **OUIDORIA – CMLD**

A empresa contratada deverá manter em funcionamento a página de internet da ouvidoria. Direcionando as manifestações realizadas exclusivamente para e-mails institucionais que serão informados posteriormente pela contratante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS**

1.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação codificação abaixo:

- 1.01.00.01.031.029.2.0003-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

3.1. Este contrato é firmado com base no descrito no processo de compras nº 13/2021 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1.1. A Prestação do serviço deve atender com exatidão as exigências da descrição;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.1.2. A prestação dos serviços será executada pela CONTRATADA conforme solicitação apresentada pelo CONTRATANTE e consistirá em:

4.2.1 Esclarecer dúvidas operacionais e técnicas que envolvam o sistema (software) através de contatos telefônicos, e-mail ou visitas presenciais (limitadas a no máximo 05 visitas mensais);

4.2.2 Analisar e solucionar os problemas que possam a vir ocorrer no sistema, em decorrência de possíveis falhas operacionais ou técnicas;

4.2.3 Apresentar relatório com as causas, consequências e alternativas de soluções para correção dos problemas descritos no sub-item anterior;

4.2.4 Receber por e-mail ou mensagem de WhatsApp, solicitações de postagens ou de exploração de recursos disponíveis no site da câmara, bem como na página do facebook;

4.2.5 Corrigir o sistema, em decorrência dos problemas apresentados, quando for o caso, bem como manter em funcionamento e a página da ouvidoria;

4.2.6 Proporcionar adequações do sistema, em decorrência de melhorias evolutivas ou corretivas, efetuadas por iniciativa da CONTRATADA;

4.2.7 Garantir o pleno funcionamento do software de agendamento da carteira de identidade.

4.3.1. Toda solicitação de manutenção e suporte técnico do software encaminhada à CONTRATADA deverá ser atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE.

4.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, via e-mail, telefone ou outro meio de comunicação a prestação do serviço de manutenção e suporte técnico à CONTRATADA, tantas vezes quanto forem necessárias.

4.4. A CONTRATADA efetuará revisões periódicas preventivas no software.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pela execução do objeto ora contratado, a despesa estimada é de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais), nos quais estão inclusos os impostos, taxas e encargos previstos.

5.2. O valor mensal da prestação do serviço é R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

5.3. Caso a CONTRATANTE atrase por mais de 30 (trinta dias) qualquer pagamento dos serviços ora contratados, a CONTRATADA poderá, a seu critério, paralisar a prestação dos serviços e/ou considerar rescindindo, de pleno direito, este contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Efetuar a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção conforme solicitado pelo CONTRATANTE, nos termos previstos neste instrumento, em especial os da cláusula segunda.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações, ora assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e tenham como fato gerador a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

6.3. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente contrato. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

6.4. Refazer e revisar a prestação de qualquer serviço que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como errado, insuficiente ou inadequado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 6.5. Cumprir fielmente o que estabelecem as condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Lima Duarte, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 6.7. Dispor do material necessário à execução dos serviços e de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 6.8. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- 6.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando da dispensa de licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante deverá proceder, mensalmente, com a atestação da prestação do serviço e após verificar a conformidade com a descrição solicitada, efetuar pagamento dentro do prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e o término previsto para 31/12/2021, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** de acordo com os pedidos mensais realizados, até 10 (dez) dias corridos após da apresentação da Nota Fiscal, e a atestação da conferência do serviço prestado pela Comissão de Controle Interno da **CONTRATANTE**, por meio de pagamento eletrônico via código de barras ou transferência bancária ou ainda através de emissão de cheque à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, de forma amigável desde que seja justificadamente conveniente para a **CONTRATANTE**; ou, através de ordem judicial nos termos da legislação vigente.

10.2. A execução e rescisão deste contrato deverá ocorrer conforme descrito no termo de referência em anexo.

10.2.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3. Quaisquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato e consequentemente possibilitada a sua execução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, nos seguintes casos:

10.4.1. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;

10.4.2. Falência, liquidação judicial ou extra, concordata requerida, homologação ou decretada de qualquer uma das partes;

10.4.3. Transferência para terceiros, parcial ou total, das obrigações assumidas neste contrato, sem autorização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em ocorrendo o inadimplemento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, esta incorrerá em uma multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

11.2. Ocorrendo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato a **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento da multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso verificado.

11.3. As multas serão aplicadas sobre o valor global do contrato, e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

11.4. As multas serão descontadas do pagamento devido, ou poderão ser inscritas como dívida ativa sujeitas a cobrança executiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

Município de Lima Duarte, 29 de março 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
CONTRATANTE**

Josimar Oliveira Campos – Presidente

**WEB DESIGN – SOLUÇÕES WEB  
CONTRATADA**

Paulo Victor de Oliveira – Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Ailton Rogério Rodrigues de Oliveira  
CPF 489.008.266-20

Ronaldo Alves Rodrigues  
CPF 048.715.256-51

*Ciente e Ratificado pelo Gestor de Contratos*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Edson Lima Campos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2021 – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

**Espécie:** Contrato Administrativo referente a dispensa de licitação n° 07/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Lima Duarte.

**Empresa Contratada:** “Web Design – Soluções WEB” - CNPJ n° 19.287.970/0001-48.

**Objeto:** Contratação de serviços de programação, manutenção de sistema e manutenção de site e redes sociais da Câmara Municipal.

**Valor total da execução:** R\$ 6.075,00 (Seis mil e setenta e cinco reais)

**Dotação orçamentária:** 1.01.00.01.031.029.2.0003-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Data de Assinatura:** 29/03/2021.

**Assinam:** Pela Câmara Municipal de Lima Duarte: Josimar Oliveira Campos – Presidente. Pela Empresa Web Design – Soluções WEB: Paulo Victor de Oliveira.

Publicado por afixação no  
quadro de avisos da Câmara  
Municipal

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_